

Resolução CsU nº 030/2008 - Ad Referendum

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

RESOLUÇÃO CsU N. 433/2008

Excepciona o Art.63 § 1º do Regimento Geral da UEG.

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o termo de parceria entre os Sistemas de Bibliotecas da Anhanguera Educacional S/A e as Bibliotecas das Unidades Universitárias da UEG UnUCET/Anápolis, UnUCSEH/Anápolis e UnUESEFFEGO/Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º Excepcionar a aplicação do Art. 63 § 1º do Regimento Geral da UEG, às Bibliotecas das Unidades Universitárias da UEG UnUCET/Anápolis, UnUCSEH/Anápolis e UnUESEFFEGO/Goiânia de modo que seja possibilitada a aplicação do acordo referendado com a Anhanguera Educacional S/A.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura, ficando revogadas as disposições contrárias.

Dê ciência e cumpra-se.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, EM ANÁPOLIS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E OITO.



Hugo Paraguassu Serradourada
Reitor Substituto da UEG